

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRATAMENTO DE SAÚDE DE
CAMPINAS DO SUL – IPEAS**

Rua Vasconcelos – Nº 1694, centro, Campinas do Sul – RS – CEP – 99660-000

Campinas do Sul, 21 de junho de 2022

Exmo Sr.

Prefeito Municipal de Campinas do Sul-RS

Sr. Paulo Sergio Battisti

Campinas do Sul-RS

PROTOCOLO		
Sob o nº	112122	11.18
Em	21	de 06 de 22
Encarregado do Protocolo		

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos a oportunidade para informar que quando da Declaração do Imposto de Renda retido na Fonte – ano 2021 (IRRF), a exemplo de exercícios anteriores, realizamos campanha no sentido de recolhimento de Imposto de Renda de pessoas da comunidade, sendo que tais valores de acordo com o que determina a legislação fiscal federal, foram descontados dos declarantes e agora repassados ao Fundo Municipal do Idoso, diretamente pela Receita Federal.

Cumpramos esclarecer que a importância que foi canalizada ao Fundo, perfaz um montante de R\$ 27.023,18 (vinte e sete mil vinte e três reais e dezoito centavos), cujo valor está devidamente depositado nos cofres municipais, afora juros e correção monetária, referente ano de 2021.

De igual forma, no dia 29.12.2021 foi depositado no Fundo Municipal do Idoso o valor de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais) efetuado pelo Instituto de Promoção Educacional e Tratamento da Saúde de Campinas do Sul-RS, antecipando os

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRATAMENTO DE SAÚDE DE
CAMPINAS DO SUL – IPEAS**

Rua Vasconcelos – Nº 1694, centro, Campinas do Sul – RS – CEP – 99660-000

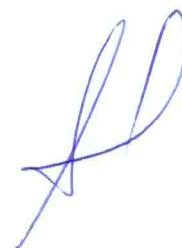
valores que serão repassados pelos doadores quando da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, e por essa razão estamos solicitando que tais valores sejam repassados para a Instituição, importando o valor de R\$ 27.023,18 (vinte e sete mil vinte e três reais e dezoito centavos), mais juros e correção monetária.

É de seu conhecimento que o Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul- IPEAS é uma entidade sem fins lucrativos, e está inserida no CNPJ sob nº 90 868 779 0001-54, sendo mantenedora do Asilo Recanto do Vovô, que possui capacidade para abrigar até 20 pessoas em quartos individuais.

Importa destacar que existe a necessidade diária de manutenção e custeio do abrigo de idosos, já que é ofertado aos idosos abrigados, hotelaria completa, medicamentos e cuidados especiais, ou seja, o idoso em nosso Asilo é tratado com dignidade que merece, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 10741/2003.

Para fazer frente aos gastos diários com aquisição de material de consumo, alimentos, higiene, limpeza, pagamento da folha de pagamentos dos colaboradores, afora os encargos sociais, a entidade IPEAS busca doação de empresas, de particulares, e de eventos que realiza para angariar fundos buscando manter o custeio do abrigo.

Infelizmente, em virtude da pandemia, bem como da situação econômica que o País atravessa, está cada dia mais difícil a situação financeira do IPEAS, vez que as doações se tornaram escassas, aliado ao fato de que não tem como reduzir os custos dispendidos na manutenção do Asilo. Sinale-se que foram tomadas todas as providências no intuito de reduzir custos, sendo que chegamos ao limite, ou seja, não há como diminuir as despesas com manutenção.



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRATAMENTO DE SAÚDE DE
CAMPINAS DO SUL – IPEAS**

Rua Vasconcelos – Nº 1694, centro, Campinas do Sul – RS – CEP – 99660-000

Assim, há necessidade de auxílio do Poder Público para fazer frente as despesas citadas, sendo que como efetuamos campanha para o recolhimento do Imposto de Renda de pessoas físicas junto ao Município, nada mais justo do que a Administração repassar referido numerário ao IPEAS, dando condições para que este possa continuar mantendo o Asilo.

De conformidade com o que preceitua a lei nº 13019/2014, entende o IPEAS que não há necessidade de se efetuar o Chamamento Público, já que o artigo 31 do mencionado diploma legal considera ser inexigível o Chamamento na hipótese de inviabilidade de competição, o que ocorre, já que o Município não conta com outra entidade de abrigamento em seu território.

Informar por último, que atualmente o Asilo acolhe 13 idosos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



Carlos Alberto Corbellini

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRATAMENTO DE SAÚDE DE CAMPINAS DO SUL		CNPJ: 90 868 779 0001 54	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: RUA VASCONCELOS – 1694			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CAMPINAS DO SUL	U.F. RS	CEP: 99 6660 000
E-MAIL: carios.alberto.corbellini@gmail.com	TELEFONE: 54 999 17 4108		
CONTA BANCÁRIA BANCO ESPECÍFICA: 003.000220-6	BANCO CAIXA FEDERAL	1712 CAMPINAS DO SUL	
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO CORBELLINI		CPF: 307 839 170 15	
PERÍODO DE MANDATO: JUNHO 2019 A JUNHO 2022	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3006610491 SJS-RS	DE CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA VASCONCELOS 1025 CENTRO CAMPINAS DO SUL-RS		CEP: 99 660 000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: SEMEANDO O BEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO MAIO 2022	TÉRMINO OUTUBRO 2022
PÚBLICO ALVO: IDOSOS RESIDENTES NO ASILO RECANTO DO VOVÔ		
OBJETO DE PARCERIA: AUXILIO PARA CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ASILO RECANTO DO VOVÔ, ASSIM COMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO, CAMA MESA E BANHO.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) O VALOR SERÁ DESTINADO PARA PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ASILO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 - CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 - 366-1490/1455/1436

RECANTO DO VOVÔ, ASSIM COMO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CAMA MESA E BANHO, ASSIM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. DEVIDO A GRANDE DIFICULDADE FINANCEIRA POR QUE PASSA A ENTIDADE. COM CERTEZA O VALOR ELENADO NO PROJETO PROPORCIONARÁ UMA VIDA MAIS DIGNA AOS NOSSOS INTERNOS, E COLABORADORES. AGORA COM A ESTAÇÃO INVERNO EM NOSSA REGIÃO, ALIADO A PANDEMIA DO CORAVÍRUS E SURTO DE DENGUE, ESTAMOS INVESTINDO FORTEMENTE NA PROTEÇÃO DE NOSSOS INTERNOS, O QUE REALMENTE ESTÁ ONERANDO NOSSOS ESCASSOS RECURSOS FINANCEIROS. TEMOS UM ÚNICO OBJETIVO, QUE É O BEM ESTAR DE NOSSOS INTERNOS PROPORCIONADO-LHES UMA VIDA DIGNA DA QUAL SÃO MERECEDORES.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

DAR CONDIÇÕES PARA QUE A ENTIDADE POSSA SUPORTAR OS CUSTOS DO ABRIGAMENTO DOS IDOSOS.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

MANTER COM DIGNIDADE O ATENDIMENTO DA CASA DE ABRIGO

3.2 - ESPECÍFICOS

PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ASILO RECANTO DO VOVÔ, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CAMA, MESA E BANHO, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

4 - METODOLOGIA:

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O RECURSO SERÁ UTILIZADO MENSALMENTE PARA PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA ENTIDADE. ASSIM COMO NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELENCADOS ACIMA..

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO RECANTO DO VOVÔ, E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONFORME ELENACO ACIMA.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

PAGAR EM DIA NOSSOS COLABORADORES E DAR UMA VIDA MAIS DIGNA AOS NOSSOS IDOSOS.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 - 366-1490/1455/1436

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Liberação de recursos do fundo	Unid.	01	Maio 2022	de Outubro de 2022

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	22.950,00 mais juros referente aplicação dos recursos.	27.023,18	27.023,18
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	27.023,18	27.023,18	27.023,18
TOTAL GERAL			

OBS:

ESTAMOS SOLICITANDO O VALOR CORRIGIDO ATÉ ESTA DATA (04.05.2022) MAIS OS JUROS REFERENTE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ O REPASSE.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.523,18
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo, higiene, limpeza	
Aquisição de alimentos	
Folha de pagamento	
TOTAL	27.023,18

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano:

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data Campinas do Sul-RS. 02 de maio de 2022
Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº.725/2018, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.